



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 06 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 517

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Atos Administrativos	3
Despacho	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 06 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 517

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.885

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
LUCIA HELENA GAISDORF SIVIOLI	RG: 25.530.086-4	03/11/2015
ZAINE CORREA GOMES	RG: 47.862.724-5	03/11/2015

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de novembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: V2HZZJ6K

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015

PROCESSO Nº 231/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACEUTICOS DESTINADOS A MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Aos 26 dias do mês de outubro de 2015, às 09h15min, no prédio da Prefeitura Municipal de Viradouro, reunidos o pregoeiro e sua equipe de apoio, O pregoeiro declarou aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes, sendo constatado juntamente com a Equipe de Apoio, a ausência de licitantes interessadas, sendo que o pregoeiro declarou como DESERTO o Pregão Presencial supracitado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Sessão.

Viradouro/SP, 13 de outubro de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRA

Código Localizador: IO505KKK



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 06 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 517

Página 3 de 5

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 044/2015

Ciente da aprovação, com ressalvas, da prestação de contas relativa ao Convênio nº. 5.296, de 2005, firmado entre o Município de Viradouro e o Ministério da Saúde, bem como do arquivamento do processo. Considerando que o expediente está afeto à Secretaria de Saúde, encaminhe-o ao referido Órgão para ciência e arquivo naquela Unidade Administrativa. Viradouro/SP, quarta-feira, 4 de novembro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 3PKUU44P

Processo SNJ nº. 48/2015

Encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos para que exare seu parecer jurídico a respeito da notificação proveniente do servidor José Geraldo Fragnan, observando-se os termos do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos. Viradouro/SP, quarta-feira, 4 de novembro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: W/O4PZP+

Processo SNJ nº. 561/2015

Manifesto-me de acordo com o parecer do seguimento Pareceres Administrativos. Encaminhe-se o expediente à Secretaria de Governo para providências. Viradouro/SP, quarta-feira, 4 de novembro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: /KUK/QWD

PROCESSO SNJ Nº.: 545/2015

Tratam os autos do Ofício nº. 017 através do qual, a senhora Ligia M. Belonci, bióloga deste município, informa ao Ilustre Secretário de Governo as dificuldades enfrentadas para cumprir à composição firmada com o Ministério Público, bem como para cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta, ambos compromissos assumidos nos processos judiciais que tramitam nesta comarca sob os números de ordem 131/2010 e 1616/2012.

O Ilustre Secretário de Governo envia a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos o referido parecer, sugerindo que seja verificada a possibilidade de solicitar dilação de prazo nos referidos processos judiciais.

Sendo assim, cumpre-nos esclarecer que em momento anterior já fora realizada reunião com a Excelentíssima Promotora de Justiça, onde estava presente a funcionária que subscreve o Ofício que inaugura os presentes autos, responsável pelo plantio de tais mudas, oportunidade em que fora explicitado por esta as dificuldades, principalmente climáticas, enfrentadas por esta municipalidade para cumprir as obrigações assumidas.

Assim, portanto, a Excelentíssima Promotora já se encontra ciente dos problemas enfrentados, todavia, fora sinalizado por esta que não há como dilatar mais os prazos ora estipulados devendo o plantio das mudas que estão faltando ser realizado de forma imediata.

Nestes termos, a orientação desta Secretaria dos Negócios Jurídicos é para que seja efetivado o plantio das mudas que faltam para finalizar as obrigações judiciais ora assumidas, devendo este ser realizado de maneira prioritária e imediata, tendo em vista o decurso do prazo e a gravidade das penalidades que serão impostas, caso não sejam cumpridas as obrigações assumidas no âmbito judicial por esta municipalidade.

Sendo o que havia para ser informado na ocasião, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos ao gabinete do Ilustre Secretário de Governo para ulteriores deliberações.

Viradouro, Estado de São Paulo, 27 de outubro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 06 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 517

Página 4 de 5

Secretário dos Negócios Jurídicos

Viradouro, Estado de São Paulo, 30 de setembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: B8L81YGD

PROCESSO SNJ Nº.: 567/2015

Tratam os autos de notificação, de autoria do funcionário responsável pelo setor de transportes deste município ao Ilustre Secretário de Governo, referente ao auto de infração de trânsito ST-D3-393498-5.

Da análise dos autos é possível verificar que o despacho do Ilustre Secretário de Governo, encaminhando os presentes autos a esta Secretaria para manifestação, ocorreu em 16/10/2015.

Entretanto, conforme se constata na própria notificação do Ilustre Secretário de Governo encaminhada ao senhor Jonas Barbosa Vidal, funcionário responsável pelo setor de trânsito, em 06/10/2015, o prazo para interpor recurso do referido auto de infração de trânsito findava na data de 12/10/2015.

Desta forma, como os autos foram recebidos nesta Secretaria após a data limite para interposição de recurso do auto de infração de trânsito em questão, sendo que este recebimento ocorreu, conforme dito alhures, em 16/10/2015, a análise do mérito dos presentes autos está prejudicada, uma vez que não há mais como esta municipalidade recorrer do referido auto.

Sendo o que havia a ser informado na ocasião, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos ao gabinete do Ilustre Secretário de Governo para ulteriores deliberações.

Viradouro, Estado de São Paulo, 27 de outubro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: BUBER2HZ

PROCESSO SNJ Nº.: 576/2015

Tratam os autos do Ofício nº. 100/2015 DRS V – Auditoria encaminhado, a esta municipalidade, pela Coordenadoria de regiões de saúde – Barretos, referente ao relatório de auditoria realizada na Unidade de Saúde Dr. Marco Aurelio de Carvalho Anselo.

Tendo em vista ser assunto afeto à Secretaria de Saúde, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos à Ilustre Secretária de Saúde para que informe, esta Secretaria dos Negócios Jurídicos, quais as providências adotadas em decorrências das constatações presentes no Relatório de Auditoria presente nos autos.

Após, com a reposta da Ilustre Secretária de Saúde, retornem os autos para futuras deliberações.

Viradouro, Estado de São Paulo, 27 de outubro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: H+MT1QV/

Processo SNJ n°. 583/2015

Os autos foram inaugurados com o Boletim de Ocorrência nº. 837/2015, o qual registra que foi constatado, no barracão municipal, o desaparecimento de 1.240 litros de óleo diesel e 160 litros de gasolina.

Uma vez ciente, o Secretário de Governo determinou a instauração de sindicância para a apuração dos fatos relatados, encaminhando os autos a essa Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Diante do acima, providencie a Assessoria a remessa dos autos ao seguimento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para que proceda à elaboração do ato de instauração da sindicância, remetendo-o para assinatura da autoridade responsável, conduzindo o processo com observância dos princípios de direito administrativo, em especial do contraditório e ampla defesa.

Deverá o seguimento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, durante a tramitação do processo, observar as disposições constantes do art.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 06 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 517

Página 5 de 5

9º do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Concluída a instrução do processo e elaborado o relatório, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para decidir sobre o apurado, nos termos do art. 21 do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Viradouro, Estado de São Paulo, 05 de novembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: XD8LEES9

PROCESSO SNJ Nº.: 575/2015

Tratam os autos do Ofício nº. 4553/15 – JUR, encaminhado pela Procuradoria Geral de Justiça a esta municipalidade, onde é solicitada informações sobre a eventual aprovação do Projeto de Lei nº. 09/2015.

Assim, para que seja possível atender ao quanto solicitado, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos à Câmara deste município, na pessoa de sua Excelentíssima Presidente, para que esta informe se houve ou não aprovação do referido Projeto de Lei.

Após, com a resposta da Excelentíssima Presidente da Câmara, retornem os autos para deliberações.

Viradouro, Estado de São Paulo, 11 de novembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 3K9VIDPR

PROCESSO SNJ Nº.: 590/2015

Tratam os autos de documento protocolado pela senhora Miriã Camillo Corrêa Pereira, fisioterapeuta, lotada no Centro de Fisioterapia Municipal “Hélio Pagoto”.

Assim, tendo em vista que o referido documento foi também protocolado na Secretaria de Saúde e, ainda, por se tratar de assunto afeto a esta, providencie a Assessoria

deste gabinete a remessa dos autos à Ilustre Secretária de Saúde para que esta informe se procede a informação apresentada nos autos pela servidora supracitada e, em sendo positiva a resposta, para que informe quais as medidas estão sendo providenciadas para sanar tal situação.

Após, com a reposta da Ilustre Secretária de Saúde, retornem os autos para futuras deliberações.

Viradouro, Estado de São Paulo, 05 de novembro de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: WAA8JZXB

Processo SNJ nº. 561/2015

Por ordem do Ilustre Secretário dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção à solicitação subscrita pelo Secretário de Governo, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro, sexta-feira, 23 de outubro de 2015.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: PUS89MEZ

Processo SNJ nº. 581/2015

Encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção à solicitação subscrita pela Secretária de Saúde, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro, terça-feira, 03 de novembro de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: DSA2QEHI